



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

MODALIDADE:	CARTA CONVITE (Regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei Nº. 8.883/94)
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	25/11/2019.
HORÁRIO	11h30min
OBJETO	Aquisição de equipamentos permanentes (eletrodoméstico, mobiliário, informática) destinado para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Prainha.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço por item.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de Licitação da Câmara Municipal de Prainha, sito a Avenida Coatá, nº 500, Bairro São Sebastião, CEP:68130-000/Prainha-Pará
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2019061101-CPLCMP
Nº EDITAL	CARTA CONVITE Nº 1/2019-061101



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

- 1- DO OBJETO;**
 - 2 - DA FORMA DO FORNECIMENTO;**
 - 3 - DO PRAZO;**
 - 4 - FORMA DE PAGAMENTO;**
 - 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
 - 6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**
 - 7 - DO CREDENCIAMENTO**
 - 8 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS;**
 - 9 - DO PROCEDIMENTO;**
 - 10 - DO JULGAMENTO;**
 - 11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE;**
 - 12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE;**
 - 13 - DOS RECURSOS;**
 - 14 - DOS PRAZOS;**
 - 15 - DAS PENALIDADES;**
 - 16 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;**
 - 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;**
- Anexo I - Termo de Referência;**
- Anexo II - Proposta de Preço;**
- Anexo III - Carta de Credenciamento;**
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade;**
- Anexo V - Declaração de não empregar menores;**
- Anexo VI - Minuta do Contrato;**
- Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



INTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CARTA CONVITE Nº 1/2019-061101
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Prainha, Pará, por autorização do Gabinete do Presidente da Câmara, nos termos da **Lei Federal nº. 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei Nº. 8.883/94**, por meio deste que ficará afixado no quadro de avisos do salão de recepção desta Câmara Municipal, torna público que a partir da data abaixo, estará realizando licitação na modalidade **CONVITE** e recebendo respectivas propostas, na forma a seguir:

Abertura: 25/11/2019

Hora: 11:30 horas

1- DO OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes (eletrodoméstico, mobiliário, informática) destinado para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Prainha, conforme descrito no Anexo I.

2 - DA FORMA DO FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento será prestado na forma discriminado na planilha do Anexo I.

3 - DO PRAZO

3.1 - A empresa entregará o objeto contratado em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso ocorra algum fato quem justifique o retardamento.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetivado após a entrega total do objeto, mediante liberação do Órgão responsável e apresentação de nota fiscal/fatura à Tesouraria, após a efetiva apresentação em conformidade com planilha de custo Anexo I.

4.2 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta da CONTRATADA.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**



EXERCÍCIO 2019

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
Unidade Orçamentária: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
Código.....: 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
Classificação: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar interesse em participar do certame, requerendo junto a Comissão Permanente de Licitação o edital gravado em CD virgem fornecido pela empresa mediante o preenchimento do protocolo, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação. Faz-se necessário que a empresa faça o seu cadastro prévio, mediante apresentação da sua documentação.

6.2. Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e:

- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara de Prainha ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

6.3.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.3.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, às ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

6.3.3- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº. 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3.4- licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº. 6.204/07).

6.3.5- A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº. 123/06.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, ainda que o participante seja sócio ou proprietário, este deverá apresentar credencial antes e separadamente dos envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços), que após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste Convite.

7.1.1- Entende-se por credencial:

- a) Proçuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
- b) Cópia do Contrato social e suas alterações, ou cópia do contrato social Consolidada;
- c) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- d) Cópia dos documentos de identificação com foto dos sócios da empresa e dos representantes credenciados;
- e) Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 as microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar a Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo VII deste Edital.

A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

7.2- O contrato social e os documentos de identificação citados acima poderão estar autenticados em



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

cartório, ou poderão ser autenticados por qualquer membro da comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Prainha.

7.3- Os documentos relativos ao credenciamento serão apresentados a comissão Permanente de licitação, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando esta os solicitar.

7.4 – A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

7.5- O documento de credenciamento será retido pela comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório.

8- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

8.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em dois envelopes distintos, e identificados, respectivamente como de N° 01 e N° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
EDITAL CARTA CONVITE N° 1/2019-061101
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo da empresa)
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
EDITAL CARTA CONVITE N° 1/2019-061101
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo da empresa)
CNPJ:

8.2 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope N° 01 os seguintes documentos:

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, ou cópia do contrato social Consolidada devidamente registrado na Junta Comercial;

8.2.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

8.2.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**



a atividade assim o exigir.

8.2.1.5 Documentação dos sócios ou titular da empresa;

8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura
- b) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

Para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Para com a Fazenda Estadual, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, da sede ou domicílio do licitante.

- c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- a) Comprovação de que é adimplente junto ao Município; para emissão deste a empresa deverá estar devidamente cadastrada no município ou apresentar CRC vigente para devida busca no banco de dados municipais.

8.2.3 Documentação complementar:

- a) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo IV;
- b) Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo V;

8.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



empresa e do âmbito federal, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

8.3 – O envelope Nº 02 deve conter:

8.3.1 As Propostas serão apresentadas em formulário próprio do licitante, assinada pelo licitante ou representante legal. A assinatura deverá vir acompanhada de identificação do assinante. A proposta deverá incluir: Orçamento discriminado em preços unitários, globais por itens e global geral, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e de pessoal.

8.3.2 O valor estimado para o fornecimento dos itens é de R\$ 154.070,40 (Cento e cinquenta e quatro mil e setenta reais e quarenta centavos)

Observação: Quaisquer alterações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9 - DO PROCEDIMENTO

9.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Convite serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO”, sendo estes rubricados pela servidora designada para realização deste Convite.

9.2 - Caso a Servidora considere necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando data e horário para nova sessão.

9.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as “PROPOSTAS”, devidamente lacrados, serão rubricados pela Servidora, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.

9.4 - Não havendo Licitante inabilitada ou se todas manifestarem desistência de interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas, que serão rubricadas pela Servidora e licitantes presentes. **9.5 -** Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo estas serem assinadas pela Servidora e por todas os Licitantes presentes ou por comissão eleita por eles.

9.6. Depois da hora marcada para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum documento será recebido pela Servidora.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**



10 – DO JULGAMENTO

10.2 – Esta licitação é do tipo Menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para o fornecimento do item licitado.

10.3 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.2 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

9.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências constantes neste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

proposta originariamente de menor valor.

11.5 - O disposto nos itens acima, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

13. DOS RECURSOS

13.1. - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14. - DOS PRAZOS

14.1. - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item acima.

14.3. - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

15. - DAS PENALIDADES

15.1. - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos Serviços, será aplicada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.
- c) Multa 02% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;
- d) Multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 05 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

16.- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1.-** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- 16.2.** No caso da prestação de serviços ultrapassar o prazo de 1 mês, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

17. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 17.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 17.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6. - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

17.7. - **Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:**

Anexo I – Termo de Referência/ Descrição do Item

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

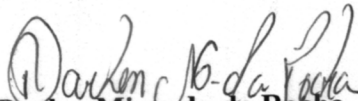
Anexo V - Declaração de não empregar menores;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII - Declaração que não emprega menor

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00 às 13h00, na Sala de Licitação da Câmara Municipal de Prainha, sito a Avenida Coatá, nº 500, Bairro São Sebastião, CEP:68130-000/Prainha-Pará.

PRAINHA/PA, 11 de Novembro de 2019.


Darlen Miranda da Rocha
Presidente da CPL

Darlen M. da Rocha
Presidente - Comissão de Licitação
RG: 5859677



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos permanentes (eletrodoméstico, mobiliário, informática) destinado para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Prainha, conforme descrito no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Prainha, verificou-se que os mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos diversos, atualmente existentes neste Órgão, não são suficientes para atender todas as demandas da Casa. A aquisição de novos equipamentos, móveis e eletrodomésticos que atendam as normativas ergonômicas e aos requisitos mínimos de qualidade, tem por objetivo o desenvolvimento das funções administrativas, visando celeridade e eficiência no andamento das atividades desta Casa Legislativa, além de melhorias na condição de trabalho dos servidores e vereadores, assim como maior comodidade ao cidadão. O montante da aquisição pretendida adveio da ausência de equipamentos imprescindíveis às atividades administrativas da Câmara Municipal.

Desta forma, faz-se necessária a aquisição de materiais permanentes pela Câmara Municipal de Prainha.

3. DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS 90 CM <i>Especificação : Especificação: Altura 75, altura com pés 60 cm, largura 90 cm, cor preta, cinza ou azul, formato retangular.</i>	7,000	UNIDADE
2	MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA FLEXÍVEL <i>Especificação : Com 3 gavetas 1,50x0,58, material de estrutura em aço carbono e tampo MDF, altura 76cm, largura 150cm, profundidade 58 cm.</i>	8,000	UNIDADE
3	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L <i>Especificação : Especificação: Em L angular, pé metálico 120cmX120cm, com duas ou três gavetas.</i>	5,000	UNIDADE
4	MESA SECRETÁRIA SEM GAVETA <i>Especificação : Especificação: fabricada em 100% MDF com acabamento em BP nos dois lados. Suas medidas são de 1,15mX60cmX74cm e seus pés são de aço carbono 1006 com pintura epóxi pó, possuindo também nivelador de altura, proporcionando maior estabilidade e levando o foco unicamente aos afazeres cotidianos.</i>	5,000	UNIDADE
5	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA <i>Especificação : Especificação: regulagem de altura a gás, cor preta, assento em espuma de alta densidade e encosto em espuma, altura 89cm, largura de 50,8cm, profundidade 40,6 cm e peso líquido aproximado 6kg, pés (material) polipropileno.</i>	10,000	UNIDADE
6	CADEIRA GIRATORIA MODELO PRESIDENTE <i>Especificação : Especificação: Tipo para escritório, comprimento 60cm, largura 59cm, altura 112cm e peso 13,9kg.</i>	8,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

7	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPÊNSA <i>Especificação : Especificação: Altura 136,2cm, largura 47,0cm, profundidade 57,0cm, capacidade de 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta, desliza por trilhos corredeças com esferas, porta etiquetas estampado na frente da gaveta, cor cinza.</i>	2,000	UNIDADE
8	GUARDA VOLUME DE AÇO <i>Especificação : Especificação: Com 4 prateleiras e fechadura metal pronta, dimensões: 198x90x40.</i>	1,000	UNIDADE
9	AR CONDICIONADO 18.00 BTU/H <i>Especificação : Especificação: altura condensadora 680 cm, altura evaporadora 326cm, capacidade (BTU/h) 18.000 BTUs, ciclo frio, classificação energética A, com função auto-limpeza; controle remote.</i>	3,000	UNIDADE
10	GELADEIRA <i>Especificação : Especificação: Consumo de 38, 4 kwh, capacidade de armazenagem total 260 e refrigerador de 207. Altura 1,62m X Largura 54,80cm X Profundidade 61,30cm, Peso 44 kg. Design único com puxador ergonômico e integrado, prateleiras porta-latas reversível para 5 unidades, refrigerador com super freezer - 18°C conserva a qualidade dos congelados por mais tempo, gavetão transparente para frutas e legumes, porta-ovos removível p/ 12 und, com prateleiras aramadas removíveis com altura regulável, prateleiras funda na porta do refrigerador, pés nivelados dianteiros e rodízios traseiros, prateleiras da porta do refrigerador e trava garrafas.</i>	1,000	UNIDADE
11	FOGÃO 5 BOCAS <i>Especificação : Especificação: Cor branco, preto ou cinza. Puxador de aço, super-reforçado para mais segurança, pés altos, tipo robustos que facilitam a limpeza. Capacidade do forno (litros) 95, potência dos queimadores: 1(3kw), 2(2kw), 2 (1,7kw), eficiência energética A, tensão/voltage: bivolt. Altura 86,30cm X largura 76,70cm X profundidade 59,80cm; Peso 26,40kg.</i>	1,000	UNIDADE
12	BEBEDOURO DE GARRAFÃO COLUNA <i>Especificação : Especificação: Capacidade do reservatório 2 litros. Aplicação coluna, água gelada e natural. Água gelada por hora (litros/h) 1, 28, temperatura da água gelada verão 10°, medida: (LxAxP) 32x98x33 cm, peso liquido 12,8kg. Potências 90 watts e voltage de 110 e/ou 220 v.</i>	1,000	UNIDADE
13	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA <i>Especificação : Especificação: Altura 44cm X largura 29cm X Profundidade 37,80cm. Cor: branco, preto ou cinza, com tensão/voltage: bivolt. Fluxo de água funcional, bandeja removível, ajustável e facil de limpeza.</i>	1,000	UNIDADE
14	COMPUTADOR <i>Especificação : Especificações: Gabinete torre 1 Baia, processador APU Dual Core, memória ram 8 GB DDR3 1333mhz ou 1600mhz, HD 500GB, 7200rpm SATA III 6gbs</i>	8,000	UNIDADE
15	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO PLUG & PLAY <i>Especificação : Apenas um mini receptor na frequência de 2.4 GHZ com 10 metros de distância, teclado compacto padrão ABNT2 com teclado alfanumérico nas dimensões (A X L X P) 11,24 X 34,24 X 0,7CM, mouse ambidestro com 3 velocidades, 1000dpi, 1200dpi e 1600dpi nas dimensões (A X L X P) 8,95 X 5,85 X 3,57CM</i>	4,000	UNIDADE
16	TECLADO COM FIO USB/PS2 PLUG AND PLAY	5,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

	<i>Especificação : Teclado com 110 teclas, padrão o PT/BR ABNT2 com 3 leds indicativo das funções num lock, caps lock e scroll lock.</i>		
17	MONITOR 18P LCD	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 18p LCD, 720p, com ajuste de ângulo vertical, entrada VGA, preto, cabo de força e cabo VGA.</i>		
18	NOBREAK	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Especificação: 600VA com uma bateria de 12V 7Ah, Semisenoidal, seis tomadas de saída, bivolt, gabinete metálico e painel frontal com plástico ABS alto impacto</i>		
19	NOBREAK 1400VA	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 1400VA com duas baterias de 12v 7ah, tensão de 24v, semisenoidal, 8 tomadas de saída, bivolt, gabinete metálico, painel frontal com plástico ABS alto impacto e engate para bateria externa e cabo para ligação de 2 baterias externas.</i>		
20	IMPRESSORA	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Multifuncional Ecotank, L6191, impressão frente e verso automática, Wifi, Ethernet, USB, Wifi Direct, até 33-ppm em preto e 20-ppm em cores e capacidade de 250 folhas, bandeja frontal, com função COPIA e ESCANER.</i>		
21	CADEIRA LONGARINA COM 5 OU 6 LUGARES	10,000	JOGO
	<i>Especificação : Assento e encosto estofado em espuma, capacidade de peso até 110 kg por lugar, materiais da estrutura de ferro, com 5 ou 6 lugares, cores variadas.</i>		
22	IMPRESSORA COLORIDA	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Impressora Laser Color, CS521DN, Processador Dual Core 1GHz, 33ppm Preto em A4, cartuchos de substituição de Toner Unison, LCD colorida de 2,4 polegadas/6 cm, USB 2.0 e Ethernet, bandeja de entrada com 250 folhas, bandeja de saída com 125 folhas e resolução de impressão de 1200x 1200 dpi.</i>		
23	NOTEBOOK TELA LED DE 14P 720P	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Tela LED de 14p 720p. Processador com Litografia 14nm, 2 núcleos e 4 threads. Sistema operacional e Windows 10, SSD 120GB TLC e HD 500GB 7200rpm SATA3 6gbs, Memória RAM 8GB DDR3 ou DDR4, Wireless e Bluetooth.</i>		
24	NOTEBOOK TELA LED 15,6P 720P	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Tela LED de 15,6p 1080p, processador com litografia de 14nm, 4 núcleos e 8 threads. Sistema operacional e Windows 10, SSD 256GB TLC e HD 1TB 7200rpm SATA3 6gbs, Memória RAM 8GB DDR4, Wireless AC e Bluetooth.</i>		
25	PROJETOR DATASHOW 3600 LUMENS	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : resolução nativa 1080p Full HD WUXGA, tecnologia 3 LCD, contraste 15000:2, formato da tela de 16:10, no mínimo 3600lumens, wireless integrado, VGA e HDMI, 4305 gramas (bruto com embalagem).</i>		
26	TELA DE 100 P RETRÁTIL	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Sistema retrátil com mola com parada multiponto, capacidade para projeção superior a 100p, 16:10, podendo ser fixada na parede ou teto, com tripé para utilização avulsa.</i>		
27	TELA DE 100P PARA PROJEÇÃO ELETRICA	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : capacidade para projeção superior a 100p, 16:10, com funções elétrica com controle, podendo ser fixada na parede e teto.</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

	<i>Opcional</i>		
28	SCANNER DE MESA COLOR, DUPLEX - DR-C230	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : scanner de secretária com alimentação automática, unidade do sensor de digitalização, sensor cmos cis de 1 linha, resolução óptica: 600 dpi, fonte de luz: led rgb, lado de digitalização: frente/verso/duplex, interface: usb 2.0 de alta velocidade, requisitos de energia, ca 100-240 v (50/60 hz) conformidade ambiental: rohs e energy star</i>		
29	SPLIT 9.000 BTUS	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : COM CONTROLE NA COR BRANCA</i>		

NOTA EXPLICATIVA: Os itens 20 e 22 estão com as devidas marcas, conforme exigência do Termo de convenio feito com a Policia Civil do Bará para emissões de Carteira de Identidade.

4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- 4.2. Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da CMP.
- 4.3. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços Prestados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ CMP.
- 4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- 4.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 4.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da CMP para recebimento e aceitação dos produtos.
- 4.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 5.1 A aquisição dos produtos deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste contidas no Termo de referência e na Minuta de Contrato.
- 5.2. Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 5.3. Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- 5.4 Fornecer os produtos conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- 5.5 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

- 5.6** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- 5.7** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ CMP., discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
- 5.8** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- 5.9** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 5.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.11.** Fornecer o produto adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.
- 5.12.** O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- 5.13.** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo **CONTRATANTE** no ato do pagamento.
- 5.14.** A fiscalização da aquisição dos produtos por parte da CMP. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 5.15.** Caberá à **CONTRATADA** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da **CONTRATANTE**.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os equipamentos ofertados deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho e demais normas pertinentes.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**



6.2 Será recusado peças deterioradas, alterada, adulterada, avariada, corrompida, fraudada, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

6.4 Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, das peças defeituosas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.5 O fornecedor deverá entregar os equipamentos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor Responsável pelo Recebimento (CMP).

7. DAS PÊNALIDADES

7.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

7.2 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Modalidade:

Tipo:

Consumidor:

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: () _____

Celular: () _____

E-mail: _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unt.	Vr total
Valor Por Extenso unitário						
Por Extenso Total						
Valor						

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____ Celular: _____ Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Prainha /PA.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açú, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s), desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da Comissão, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA, sendo também necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inid habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio da Lei nº 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____. (local e data)

*(nome e assinatura do
representante legal*



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», e do outro lado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). _____, residente na _____, portador do CPF nº _____; têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de equipamentos permanentes (eletrodoméstico, mobiliário, informática) destinado para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Prainha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»;

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE» e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO»,

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de Prainha/PA

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **MEI**, **ME** ou **EPP**, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador